

## **Lei n.º 1.428/1997**

### **Autoriza a instalação de antena de rádio na torre de retransmissão de sinais de TV.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir a instalação de uma antena retransmissora da Rádio Comunitária Objetiva FM, localizada na Rua Barão do Rio Branco, s/n.º, em Conceição dos Ouros- MG, na torre de transmissão de sinais de TV, na Fazenda Cachoeira, neste Município.

**Parágrafo Único-** Caso haja qualquer interferência dos sinais da Rádio Comunitária Objetiva FM, nos sinais de TV retransmitidos por aquela torre, ficará a Rádio obrigada a retirar seus equipamentos, sem direito a qualquer indenização.

**Art.2º-** A Rádio autorizada arcará com todas as despesas de instalação, manutenção e com o seu consumo de energia elétrica.

**Art.3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 10 de abril de 1997.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal.